



PREFEITURA DE BOITUVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Manoel dos Santos Freire, 1.300 – Residencial Primo – BOITUVA – SP
CEP:18557-442 FONE: (15) 3363 2382
www.boituva.sp.gov.br educacao@boituva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO S.M.E nº 10/ 2023

Regulamenta o Processo de Remoção dos Docentes Titulares de Cargo da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Educação de Boituva/SP

Considerando o exposto nas leis:

Lei Complementar nº2.135 de 06/05/2011
Lei Complementar nº 2.196 de 14/12/2011

A Secretaria Municipal de Educação de Boituva, Estado de São Paulo, atendendo ao processo de remoção para o ano de 2023, **RESOLVE:**

Artigo 1º – A Remoção dos Professores da Rede Municipal de Ensino será coordenada pela Secretaria de Educação.

Artigo 2º – A inscrição será efetuada na SEDE DE EXERCÍCIO no período de **28/11 a 30 de novembro de 2023**; mediante preenchimento de requerimento próprio, contendo as seguintes informações.

- I – identificação do candidato;
- II – situação funcional;
- III – tempo de serviço (computado até 30/06/2023).
- IV – títulos;

Parágrafo Único – Somente poderá se inscrever no processo de remoção o docente que já tenha cumprido o estágio probatório.

Artigo 3º – A Secretaria de Educação publicará a relação de vagas em 24 de novembro de 2023.

Parágrafo Único - Serão disponibilizados para remoção os cargos que anteriormente não passaram por este processo, incluindo os que já foram atribuídos aos professores ingressantes do Concurso Público nº 01/2022 durante o ano letivo de 2023.

Artigo 4º – As indicações da remoção serão entregues na Secretaria de Educação em 01 de dezembro de 2023.





PREFEITURA DE BOITUVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Manoel dos Santos Freire, 1.300 – Residencial Primo – BOITUVA – SP
CEP:18557-442 FONE: (15) 3363 2382
www.boituva.sp.gov.br educacao@boituva.sp.gov.br

Parágrafo Único – Os desempates serão feitos a favor do candidato de maior idade, e persistindo o empate, o candidato de maior número de filhos.

Artigo 5º – O resultado da remoção será publicado em 07/12/2022 na Secretaria de Educação, afixado nas Unidades Escolares a partir da mesma data.

§ 1º Fica determinado o prazo para Recurso o dia 08/12/2022.

§ 2º Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Educação, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, em requerimento dirigido a Secretária de Educação.

§ 3º Mediante a apreciação do RECURSO, a Secretária de Educação poderá reconsiderar o resultado e publicará novo resultado em 11/12/2023.

Artigo 6º – O Docente Titular de Cargo que conseguir a remoção para outra Unidade Escolar será classificado junto a seus pares, para o processo de atribuição de aulas conforme determina a Resolução 07/2023 e não terá opção de retorno.

Artigo 7º – Aos professores que ingressaram após 30/06/2023, a sede de exercício será definida após o processo de remoção, cuja escolha será realizada de acordo com a ordem de classificação do Concurso Público 01/2022.

Artigo 8º – O exercício na escola para onde o professor foi removido dar-se-á no primeiro dia letivo do ano de 2024.

Artigo 09º – Os casos não contemplados, omissos não previsto nesta resolução serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Artigo 10º- A remoção acontecerá na Secretaria de Educação, situada à Rua: Manoel dos Santos Freire nº 1.300, no dia **05/12/2023** nos seguintes horários:

Professor de Educação Infantil (PEI) – 9h00

PEB I (anos iniciais) - 10h00

PEB II (anos finais) - 11h00

Artigo 11º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Boituva, 23 de outubro de 2023.

Vilma Moraes de Arruda Soares
Secretária de Educação

